



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONTROLADORIA MUNICIPAL

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Revoga a Instrução Normativa nº. 003 de 29 de Março de 2017 que estabelecia normas e prazos para emissão de Notas Fiscais oriundas de instrumentos substitutivos de contrato previsto na Lei Geral de Licitações.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 do Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,

**CONSIDERANDO** que o entendimento legal jurisprudencial dos intérpretes da lei passa por mutações no decorrer do tempo,

**CONSIDERANDO** que as novas interpretações jurisprudenciais buscam encontrar a melhor acepção interpretativa da letra da lei, ou seja, qual o ‘espírito do legislador’ ao escrever um determinado trecho da lei,

**CONSIDERANDO** que essas mutações faz surgir a necessidade do Núcleo de Controle Interno reavaliar e atualizar seus atos normativos para melhor adequação dos fins colimados para a Administração Pública Municipal, bem como zelar pelos princípios da moralidade, da boa fé objetiva e da eficiência de seus atos;

**Art. 1º** FICA REVOGADA a [Instrução Normativa nº. 003 de 29 de março de 2017.](#)

**Paragrafo único** Os prazos a que se referia a Instrução Normativa nº. 003/2017 serão regidos pela regra geral prevista na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 055 de 17 de julho de 2014 que regulamenta o sistema de registro de preços em âmbito municipal.

**Art. 2º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Naviraí/MS, 22 de dezembro de 2017.

**HEATCLIF HORING**  
- Controlador Municipal -